Lei Nº 1.041 de 10 de Janeiro de 1994

REAJUSTA OS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - M.S., faz saber que a Câmara Municipal de Porto Murtinho aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Porto Murtinho - M.S. e as gratificações de função, ficam reajustadas em 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) sobre os valores vigentes no mês de novembro/93, conforme tabelas anexo.

PARAGRAFO ÚNICO - As referências que não atingirem o Piso Salarial Mínimo vigente no país no mês de dezembro/93, será acrescido abono para a necessária equiparação.

ART. 2º - O valor do salario-familia, a partir da sanção desta Lei, passa a ser de CR$ 1.000,00 (MIL CRUZEIROS REAIS)

ART. 3º - Nos valores decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros reais.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro/93, revogadas as disposições em contrário.

PORTO MURTINHO - MS, 10 de Janeiro de 1994

LUIZ CARLOS ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONT. Lei Nº 1041

TABELA-III

GRUPO OCUPACIONAL III - APOIO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS DEZ. 93	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS DEZ. 93
01	CR$ 15.220,00	21	CR$ 27.171,00
02	15.682,00	22	28.402,00
03	16.149,00	23	29.254,00
04	16.135,00	24	30.132,00
05	17.134,00	25	31.036,00
06	17.648,00	26	31.967,00
07	18.176,00	27	32.926,00
08	18.776,00	28	33.913,00
09	19.340,00	29	34.931,00
10	19.921,00	30	35.979,00
11	20.518,00	31	37.058,00
12	21.134,00	32	38.169,00
13	21.768,00	33	39.315,00
14	22.420,00	34	40.494,00
15	23.093,00	35	41.709,00
16	23.786,00	36	42.960,00
17	24.500,00	37	44.248,00
18	25.235,00	38	45.575,00
19	25.992,00	39	46.944,00
20	26.771,00	40	48.352,00

ANEXO - I

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO - TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL - I DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SIMBOLO	VENCIMENTOS	%	REPRESENTAÇÕES	TOTAL
DAS I	66.786,25	70%	46.750,38	113.536,63
DAS-II	37.790,00	70%	26.453,00	64.243,00
DAS-III	34.375,00	70%	20.625,00	55.000,00

CONT. DA LEI Nº 1041

TABELA - II

GRUPO OCUPACIONAL - II ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

SIMBOLO	VENCIMENTOS	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ADI - I	28.033,79	45%	12.615,21	40.649,00
ADI - II	23.572,59	35%	9.650,41	37.223,00
ADI - III	25.798,40	25%	6.449,60	32.248,00